

**LEI No. 1.223 / 97**

**EMENTA: INSTITUI NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DE 1o. GRAU MENOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O ENSINO DA HISTORIA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

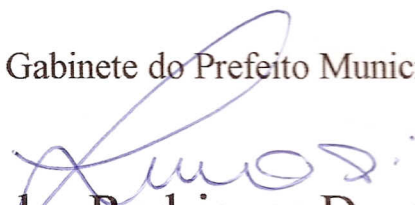
ART. 1o. - Fica instituído na grade curricular das Escolas de 1o. grau menor da Rede Municipal de Educação, o ensino da Historia de Santa Maria da Boa Vista.

ART. 2o. - A Secretaria Municipal de Educação deverá nomear uma Comissão de Alto Nível, para que no prazo de 90 ( noventa ) dias, apresente relatório preliminar para edição de livro contendo a Historia do Município de Santa Maria da Boa Vista.

ART. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4o.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Julho de 1997.

  
**Leandro Rodrigues Duarte**  
Prefeito Municipal